Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins

LEI Nº 051/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.997.'

" DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL LEITE É SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de **SANTA RITA DO' TOCANTINS**, Estado do Tocantins Excelentíssimo Senhor **JOÃO PEREIRA DA COSTA** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria-se neste Município de ' **SANTA RITA DO TOCANTINS** o Programa Municipal **LEITE É SAÚDE**;

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do' Poder Executivo Municipal a fazer a aquisição de Leite In Natura e Óleo Vegetal para o Programa Municipal **LEITE É SAÚDE**;

Art. 3º - Fica definido que as nutrizes e crianças, devidamente cadastradas no Programa, receberão' até 03 (três) litros de Óleo Vegetal por mês;

Art. 4º Fica definido que as nutrizes' e crianças, devidamente cadastradas no Programa do Leite receberão até 03 (três) litros de Leite In Natura por dia;'

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de 1.997.

João Pereira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal